

# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026 – PROCESSO IPMU nº 100/2024

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e apoio na fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação da sede do IPMU.

**TIPO:** Maior desconto

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 76.871,44** (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

#### **EXCLUSIVO ME/EPP**

**Fundamento legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021 subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 8.386/2024.

#### **PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 de janeiro de 2026 às 09h00 (nove horas)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de janeiro de 2026 às 09h00 (nove horas)

#### **PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27 de janeiro de 2026 às 09h05 (nove horas e cinco minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, localizado na Rua Paraná, nº. 408, Centro, neste Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: [www.ipmu.com.br](http://www.ipmu.com.br). e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (12) 3833-3044.

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, em 19 de janeiro de 2026.

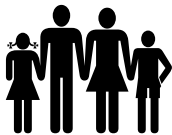
#### **LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO**

Agente de Contratação designado

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

#### **SIRLEIDE DA SILVA**

Presidente do Instituto de  
Previdência Municipal de Ubatuba



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026 PROCESSO IPMU/100/2024

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e apoio na fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação da sede do IPMU.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU**, por intermédio de sua Presidente, usando da competência legal, nos termos da Lei nº 2.650/05, torna público que se acha aberta, **DISPENSA ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)", do tipo **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa aberto, objetivando a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e apoio na fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação da sede do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 8.386/2024 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### EXCLUSIVO ME/EPP

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 20 de janeiro de 2026 às 09h00 (nove horas)  
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de janeiro de 2026 às 09h00 (nove horas)

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/01/2026 às 09h05min

**VISTORIA:** Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto ao **IPMU**, pelo **telefone (12) 3833-3044**.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto desta licitação deverá ser executado no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU**, localizado na Rua Paraná, 408, Centro, CEP 11690-400 - Ubatuba/SP, telefone (12) 3833-3044.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 106, da Lei 14.133/2021.

#### 1. OBJETO

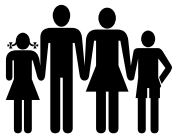
1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e apoio na fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação da sede do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I;

1.2. **GARANTIA DO CONTRATO:** Não haverá exigência da garantia financeira prevista no art. 96, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

#### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta Dispensa Eletrônica MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME/EPP**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação deste edital, em atividade econômica compatível com o seu objeto e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

2.2. **FICA VEDADA A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA, DO AUTOR DO PROJETO BÁSICO CONTRATADO PELO IPMU**, nos termos do artigo 14 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021, exceto na forma de consultor do IPMU para dirimir eventuais dúvidas



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

técnicas, bem como, fica vedada a participação do vencedor da presente licitação na futura disputa pela execução da obra;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante na Dispensa Eletrônica.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.7. Além das vedações estabelecidas pela Lei 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração pública nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

g) que foram contratadas anteriormente para elaboração e aprovação do projeto básico, nos termos do art. 14 e incisos da Lei federal nº. 14.133/2021

### 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente dispensa, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), **a proposta com o percentual de desconto sobre o valor global do serviço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O Licitante detentor da melhor proposta deverá enviar os documentos de habilitação em até 60 (sessenta) minutos a contar do término da disputa de lances ou da solicitação do Agente de Contratação;

3.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha sob total responsabilidade do licitante;

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.8. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

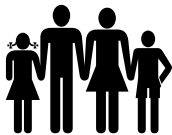
### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico indicando a porcentagem de desconto sobre o valor global do serviço, tendo como base o mês de **janeiro de 2026**;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.6. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.7. Após o término da disputa de lances, **o Licitante vencedor** deverá, exclusivamente por meio do sistema, inserir os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, em até 60 (sessenta) minutos a contar do término da disputa ou da solicitação do Agente de Contratação;

4.8. O licitante vencedor deverá, em até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação, inserir a proposta readequada, conforme modelo anexo, indicando o percentual de desconto em cada item da planilha, contendo o valor global adequado com o desconto ofertado e indicando o percentual de desconto em cada item da planilha, desde que o valor global atenda ao desconto ofertado;

4.9. A proposta englobará todos os custos inerentes à execução do serviço.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

5.3. Será **desclassificada a proposta que identifique o licitante**;

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**;

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à porcentagem do maior desconto ofertado, ou superiores ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.13. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

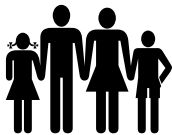
5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.21.1. Após a fase de disputa de lances, poderá o Agente de Contratação negociar com o licitante detentor da melhor proposta por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.2. A fase de negociação iniciará com a convocação do Agente de Contratação ao detentor da melhor proposta, que deverá apresentar responder e/ou apresentar novo valor, no prazo máximo de até 30 minutos, contados a partir da sua convocação;

5.21.3. O licitante que não responder no prazo do item 5.25.2 e estiver com a sua proposta com valor superior ao valor de referência, para o item negociado, poderá ser desclassificado, caso não seja possível a sua negociação;

5.22. Não havendo êxito na negociação com o detentor na melhor oferta e o seu valor estiver igual ou abaixo da média do valor referencial, o Agente de Contratação poderá aceitar a proposta, passando para fase de habilitação;

5.23. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos apresente, inserindo no sistema, os documentos de habilitação e posteriormente, envie em até 02 (duas) horas, a proposta com a planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

5.25. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.26. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

5.27. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.28. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.31. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.31.1. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

5.31.2. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

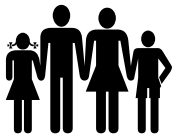
5.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

5.33.1. Após o encerramento da fase competitiva, negociação e aceitação da proposta, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

5.33.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 5.33, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

5.33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

5.33.4. O(a) Agente de Contratação(a) verificará a habilitação dos licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, quando houver necessidade da sua contratação.



## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.2. Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacaoapenados>);

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital;

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, o licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

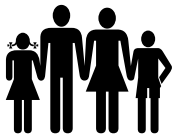
6.8. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 6.8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

#### 6.8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

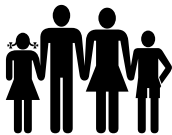
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;
- a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- a.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;
- c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;
- e) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- f) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

#### 6.8.4. **Qualificação Técnica/Operacional**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

#### 6.8.5. **Declarações e Outras Comprovações**

- a) Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo mostrado no Anexo II deste Edital, atestando que, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao IPMU, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação



extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

g) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.12. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. A proposta final (atualizada) do licitante declarado vencedor deverá ser protocolada em campo próprio no sistema, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, conforme modelo anexo, e deverá:

7.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.3. Indicar o percentual de desconto aplicado em cada item e ao final o percentual de desconto sobre o valor global, nos termos do lance vencedor;

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Avaliada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto;

8.2. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto;

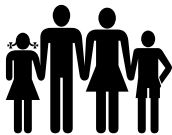
8.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **9. DOS PRAZOS, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

9.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência da presente licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, e poderá ser prorrogado em conformidade com o Art. 106 da Lei 14133/2021;

9.2. **DO REAJUSTE** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta. (Art. 92, V da lei 14.133/2021);

9.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

9.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.2.5. O reajuste será realizado por apostilamento;

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. os pagamentos serão feitos em parcelas mensais em favor da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos mediante transferência bancária, após a realização dos serviços no mês anterior, acompanhados de relatório, nota fiscal e documentos de conferência, nos termos do Anexo I deste Edital (termo de referência);

10.2. O relatório mensal deverá obrigatoriamente ser conferido pelo Gestor do Contrato, e após assinado e enviado juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.

### 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem pelo IPMU;

11.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital e seus anexos;

11.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do IPMU para assinatura;

11.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 114 e 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

11.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;

11.6. As disposições sobre a execução dos serviços, medição, pagamento e reajuste estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que integram este Edital como anexos.

### 12. DA GARANTIA FINANCEIRA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Não será condição para a contratação a garantia financeira prevista no art. 96, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública da Dispensa Eletrônica com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

13.2. Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

13.3. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

13.4. Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação;

13.5. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso;

13.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico <https://ipmu.com.br/site/transparencia/licitacao/>, e no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>;

13.7. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

### 14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

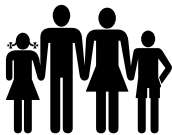
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de ciência, quando cabível;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

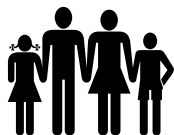
14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 14.1.5. Não mantiver a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;
- 14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.4.2. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art. 156, §1º da Lei 14.133/2021 e subsidiariamente demais normas aplicáveis.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. A licitante vencedora deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VI e VII.
- 15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3. Das sessões públicas de processamento da Dispensa divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Agente de Contratação, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.
- 15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 15.6. O resultado desta Dispensa e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos endereços <https://ipmu.com.br/site/transparencia/licitacao/>, e <http://www.bll.org.br>;
- 15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses;
- 15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba-SP;
- 15.10. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;
  - Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
  - Anexo IV – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;
  - Anexo V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- f) Anexo VI – INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- g) Anexo VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- h) Anexo VIII – DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE/SP.

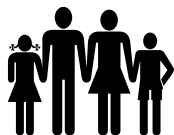
Ubatuba, 19 de janeiro de 2026.

**LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO**

Agente de Contratação designado  
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

**SIRLEIDE DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba



## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e apoio na fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação da sede do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

**Referência Legal:** Art. 6º, XXIII Lei Federal nº. 14.133/2021

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXII, “a”):

**Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e/ou Arquitetura, abrangendo:

- a) Elaboração dos Projetos Executivos Complementares, e
- b) Fiscalização Técnica Qualificada da execução da obra de reforma e ampliação da sede do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba (IPMU) subsidiando a fiscalização dos agentes públicos do IPMU.

**Natureza:** Serviços de engenharia consultiva, como providência prévia indispensável para a licitação da obra principal. O objetivo primordial é fornecer o detalhamento técnico máximo necessário e garantir o acompanhamento rigoroso da execução na forma de acompanhamento e fiscalização da reforma e ampliação do prédio do IPMU, prestando suporte técnico aos agentes públicos do IPMU.

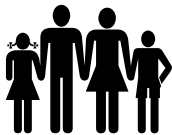
**Quantitativos:** A elaboração dos projetos e a fiscalização técnica deverão abranger toda a intervenção prevista para a edificação do IPMU, que envolve a construção de uma nova estrutura em dois pavimentos, totalizando 89,42 m<sup>2</sup> de área ampliada (sendo 36,84 m<sup>2</sup> no térreo e 52,58 m<sup>2</sup> no superior), além da reforma e manutenção da área existente de aproximadamente 268,27 m<sup>2</sup>.

O valor estimado de referência para a elaboração dos Projetos Executivos é de **R\$ 53.818,94** (cinquenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

O valor estimado de referência para a Fiscalização da obra é de **R\$ 23.052,50** (vinte e três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 76.871,44** (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Prazo:** A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando-se a contagem a partir da data de assinatura do contrato, sendo os 30 (trinta) dias úteis iniciais para a fase de elaboração e entrega dos Projetos Executivos, Projetos Complementares e demais documentos, e o



restante do prazo para a prestação dos serviços de Fiscalização Técnica Qualificada durante toda a execução da obra principal, podendo o contrato ser prorrogado mediante justificativa e termo aditivo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXII, “b”):**

A presente contratação encontra sua fundamentação integral no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O ETP identificou a necessidade premente de adequação, modernização e ampliação das instalações físicas, que foram construídas há 16 anos e passaram por apenas uma reforma superficial em 2015 com a pintura externa do prédio. Essa adequação é crucial, pois o número de segurados mais do que duplicou, e a infraestrutura atual apresenta limitações de espaço, desgaste, obsolescência e carência de espaço físico adequado. A solução escolhida, formalizada no ETP como a Reforma e Ampliação da Sede Própria Existente foi considerada a mais vantajosa técnica e economicamente, maximizando o aproveitamento do patrimônio público e evitando os custos elevados da construção de uma nova sede ou os custos operacionais recorrentes da locação. Esta intervenção é essencial para acomodar o aumento de funcionários, incluindo futuros convocados do concurso público em tramitação (Processo IPMU nº 092/2025), garantindo um ambiente estruturado, acessível e funcional, em consonância com os princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

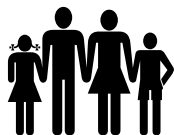
A contratação autônoma e prévia dos Projetos Executivos Complementares é uma providência indispensável e interdependente, conforme detalhado no ETP. O escopo preliminar do estudo não forneceu o detalhamento necessário dos projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários e de cobertura. O ETP impõe a contratação prévia desses projetos especializados para que o dimensionamento dos custos seja correto e preciso e para que sejam garantidas as soluções técnicas. A ausência de projetos executivos completos é considerada uma condição resolutiva para o processo licitatório subsequente da obra principal, que visa adicionar 89,42 m<sup>2</sup> de área construída (36,84 m<sup>2</sup> no pavimento térreo e 52,58 m<sup>2</sup> no superior) à área existente de 268,27 m<sup>2</sup>. Portanto, esta contratação atende à Lei nº 14.133/2021 ao garantir que a obra seja licitada com o nível máximo de detalhamento técnico, minimizando os riscos de inconsistências e aditivos contratuais desnecessários.

Adicionalmente, a contratação da Fiscalização Técnica Qualificada é fundamental para a mitigação dos riscos e para garantir a qualidade do empreendimento, sendo considerada uma providência interdependente de alto valor estratégico.

A realização de reforma e ampliação do IPMU já fora prevista no PCA, conforme Portaria IPMU nº. 062/2024.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXII, “c”):**

A solução contratual visa garantir o princípio do planejamento, permitindo que a licitação da obra principal ocorra somente com o nível de detalhamento necessário para o sucesso. A entrega dos Projetos Executivos completos fornecerá a documentação técnica robusta indispensável para minimizar riscos de inconsistências, reduzir aditivos contratuais, e definir o valor correto da execução



da obra. A Fiscalização garante a coerência técnica na execução, verificando o cumprimento rigoroso dos projetos executivos e das normas técnicas (ABNT).

A solução escolhida é a Reforma e Ampliação da Sede Própria Existente do IPMU, que envolve a intervenção na edificação atual (aproximadamente 268,27 m<sup>2</sup>) com o acréscimo de uma nova estrutura, totalizando 89,42 m<sup>2</sup> de área ampliada. O ciclo de vida desta solução se inicia com a contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia e Arquitetura, que compreende duas fases interdependentes: primeiro, a Elaboração dos Projetos Executivos Complementares; e, em segundo, a Fiscalização Técnica Qualificada da Execução da Obra. A contratação prévia dos projetos é indispensável para garantir que a execução da obra (que resulta no ativo final) seja licitada com o máximo detalhamento técnico, minimizando riscos de inconsistências, aditivos e falhas graves. O objetivo final da solução é entregar um ambiente estruturado, acessível e funcional, resolvendo a inadequação física das instalações do IPMU.

Os projetos executivos deverão estar de acordo com o projeto básico aprovado e com a estrutura pré-existente, garantindo a uniformidade visual e a conservação do imóvel.

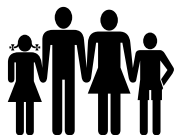
A contratada deverá acompanhar e fiscalizar a execução da obra. A solução construtiva emprega métodos comuns à engenharia civil convencional (alvenaria em bloco cerâmico e cobertura com telhas de fibrocimento), exigindo o rigoroso cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), como a NBR 5410 (Instalações Elétricas) e NBR 6118 (Estruturas de Concreto). Dada a natureza da intervenção em uma estrutura ocupada, localizada em terreno de esquina com proximidade a redes elétricas aéreas e circulação de pedestres, a Fiscalização Técnica deverá gerenciar os riscos, verificando a aplicação correta de EPIs, linha de vida e andaimes certificados, e o isolamento físico da área de trabalho.

Considerando o ciclo de vida do objeto após a sua entrega e recebimento definitivo, a solução exige o foco na durabilidade e na sustentabilidade do investimento. A longevidade da edificação final será garantida por meio da exigência de Garantia de Fábrica para todos os materiais e componentes permanentes instalados (como porcelanato, tintas e dispositivos elétricos) e uma Garantia Contratual robusta da Obra Executada contra vícios e falhas de execução. Ademais, a escolha de materiais duráveis e de baixa manutenção é essencial, especialmente devido às condições climáticas litorâneas de Ubatuba (alta umidade e maresia) e a opção pela fiscalização ser executada pela empresa que elaborará os projetos executivos garante o acompanhamento integral do desenvolvimento da obra, nos exatos termos dos projetos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXII, “d”):**

A elaboração dos Projetos Executivos Complementares são uma condição resolutive (indispensável) para que a licitação da obra principal seja iniciada.

Os projetos indispensáveis que deverão ser elaborados e fornecidos pelo contratado, assegurando a definição precisa de quantidades e o dimensionamento correto dos custos, incluem, no mínimo: Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, Projeto Executivo de arquitetura em formato A0, Projeto Executivo de Estrutura em formato A1, Projeto Executivo de



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

instalações elétricas em formato A1, Projeto Executivo de climatização em formato A1 e Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30m).

A elaboração dos Projetos Executivos deverá seguir rigorosamente o projeto básico aprovado junto à Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Deverá elaborar ainda: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Materiais e Métodos Construtivos; Planilhas Orçamentárias detalhadas (conforme tabelas oficiais como SINAPI ou equivalente); Cronograma Físico-Financeiro; Estudo de Acessibilidade e Sustentabilidade; e Plano de Sinalização e Mobiliário Fixo. Nos projetos e cronogramas deverá constar os itens atuais do IPMU que necessitam de manutenção, tais como a troca de portas e batentes, pintura interna e externa, calhas, rufos, telhas, dentre outros.

Nos projetos executivos e planilhas orçamentárias, deverá ser considerado e prevista a inclusão de materiais de boa qualidade e durabilidade, evitando gastos contínuos com manutenção.

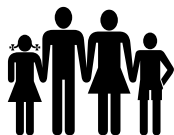
Para a garantia da qualidade e integridade do futuro ativo, é requisito essencial que todos os projetos e especificações de execução obedeam rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e às legislações municipais de obras. Especificamente, as instalações elétricas devem seguir a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e as estruturas de concreto devem se adequar à NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto). A execução de lajes e colunas deve garantir o controle tecnológico de materiais e o uso de vibradores mecânicos para evitar bolhas de ar e garantir a densidade do concreto. O escopo da obra de ampliação é de 89,42 m<sup>2</sup> (sendo 36,84 m<sup>2</sup> no pavimento térreo e 52,58 m<sup>2</sup> no superior), e o projeto deve abranger, de forma integrada, a reforma e manutenção da área existente de aproximadamente 268,27 m<sup>2</sup>.

No tocante à Compatibilidade Construtiva, é requisito que tanto o Projeto Executivo quanto a execução da obra sigam o mesmo padrão construtivo do edifício existente. Isso inclui a manutenção da uniformidade visual e funcional, respeitando o alinhamento, volumetria e estética do telhado original do IPMU. Adicionalmente, o contratado deve prever a execução de pinturas completas nas áreas internas e externas, abrangendo tanto a área reformada quanto a original, para garantir a uniformidade estética e a conservação do imóvel.

A contratada deverá entregar o projeto executivo, os projetos complementares e toda a documentação em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

Durante a prestação de serviços, a empresa contratada deverá oferecer suporte ao IPMU nas questões relacionadas à reforma e ampliação do prédio, indicando eventuais adequações necessárias, como materiais mais resistentes e duráveis e/ou demais informações que possam impactar no cronograma físico e financeiro da obra.

A Contratada será responsável ainda pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra do início ao fim, elaborando relatórios de fiscalização semanalmente com fotos e visitas *in loco*, e conferindo e atestando as medições apresentadas pela empresa executora da obra acompanhando o cumprimento dos projetos executivos e do cronograma.



É exigido que a Fiscalização garanta o acompanhamento técnico permanente por profissionais habilitados. Para a qualificação técnica profissional, será exigida a comprovação de experiência (atestado de capacidade técnica, emitido nos últimos cinco anos) em fiscalização de obras ou elaboração de projetos executivos de ampliação de edificação de área mínima de 178,94 m<sup>2</sup> (50%) ou valor equivalente a 50% do orçamento estimado, abrangendo as parcelas relevantes de reforço estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias. A equipe técnica da contratada para fiscalização deve incluir o responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto com registro ativo no CREA/CAU).

A contratada deverá fiscalizar os requisitos rigorosos de segurança e mitigação. Além disso, o planejamento de execução deve ser realizado por etapas para minimizar a interferência nas atividades administrativas do prédio.

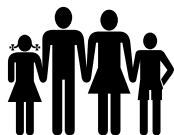
A contratada deverá visitar a obra por ao menos duas vezes por semana, por no mínimo 1 hora por dia e/ou sempre que solicitado pelo IPMU para a realização da fiscalização, bem como, deverá atestar as medições junto com os representantes do IPMU.

A contratada não poderá disputar a licitação para a realização da execução da obra ou possuir vínculo societário ou familiar com a empresa executora.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXII, “e”):**

A execução do presente objeto estrutura-se em fases sequenciais e interdependentes, projetadas para produzir os resultados técnicos pretendidos desde a assinatura do contrato até o encerramento do acompanhamento da obra. A primeira fase, de caráter consultivo e preparatório, concentra-se na Elaboração dos Projetos Executivos Complementares, a serem entregues no prazo de 30 dias úteis a contar da ordem de serviço. A contratada deverá iniciar o serviço com a entrega do cronograma de elaboração, que contemplará a produção de toda a documentação técnica indispensável, tais como o Projeto Arquitetônico Executivo, os Projetos Complementares (estrutural, elétrico, etc.), o Memorial Descritivo e as Planilhas Orçamentárias detalhadas (SINAPI ou equivalente). Essa fase tem como resultado imediato a posse, pelo IPMU, de documentação técnica robusta, de máxima precisão e detalhamento, que é uma condição resolutive para a licitação da obra principal. A entrega dos projetos deve ser acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e será submetida à aprovação do Fiscal do Contrato, sendo liberada a etapa seguinte somente após a validação completa e formal da documentação.

A segunda fase do modelo de execução compreende a prestação contínua do serviço de Fiscalização Técnica Qualificada da Execução da Obra. Dada a ausência de profissional técnico no quadro do IPMU, o modelo de execução exige que o contratado forneça acompanhamento técnico permanente por profissionais habilitados, que atuarão desde o início da mobilização do canteiro pela futura contratada da obra. O resultado esperado desta fase é a garantia da aderência total entre o Projeto Básico aprovado, os Projetos Executivos e a execução física da reforma e ampliação (89,42 m<sup>2</sup> de área nova e 268,27 m<sup>2</sup> de área reformada). O modelo de execução prioriza a mitigação dos riscos de segurança e estruturais identificados, exigindo que a fiscalização seja contínua durante a execução dos serviços críticos (verificando o uso de vibradores para evitar bolhas de ar e garantir a densidade do concreto), e trabalhos em altura (telhado e alvenaria superior), impondo o uso de EPIs,



linha de vida e andaimes certificados, emitindo relatórios semanais de acompanhamento da obra e relatórios de acompanhamento sempre que solicitado pelo fiscal e gestor do contrato.

Nos relatórios semanais deverá ser abordado o progresso físico e financeiro, além de relatórios fotográficos e registros de ensaios e testes e relatórios sempre que solicitado pela contratante. O ciclo se encerra com a conclusão total da obra física, fiscalizada e atestada, garantindo que o ativo entregue (o prédio de 357,89 m<sup>2</sup> total) possua a qualidade técnica, durabilidade e funcionalidade esperadas. Isso inclui a verificação da aplicação de materiais especificados com garantias (mínimo de 5 anos para acabamentos) e o rigoroso atendimento às normas da ABNT e NRs de segurança. Portanto, o modelo de execução é desenhado para, primeiro, municiar a Administração com os documentos necessários para a contratação eficiente da obra e, segundo, garantir o controle técnico e a segurança da execução, assegurando que o investimento resulte em um imóvel público funcional, acessível e durável.

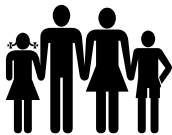
As medições da execução da obra deverão ser atestadas pela contratada antes do pagamento pelo IPMU.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXII, “f”):**

A gestão e fiscalização do contrato será conduzido por servidores designados pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba. O Fiscal será o ponto central de comunicação e acompanhamento, responsável pela verificação da execução do objeto e pelo ateste das medições, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Na primeira fase, o acompanhamento se concentrará na entrega dos Projetos Executivos. O Fiscal deverá monitorar o cronograma de elaboração da documentação técnica (incluindo Projeto Arquitetônico Executivo, Projetos Complementares, Planilhas Orçamentárias detalhadas, etc.). A aprovação formal do Fiscal sobre os Projetos Executivos é indispensável para que a Administração possa dar início ao processo licitatório subsequente da obra principal.

Na segunda fase, a gestão do contrato incidirá sobre o serviço de Fiscalização Técnica Qualificada da execução da obra, o qual é uma providência interdependente e de alto valor estratégico, justificada pelo fato de o IPMU não possuir profissional técnico em seu quadro. O Fiscal do Contrato (servidor) gerenciará a performance da contratada de Fiscalização, exigindo a apresentação de relatórios semanais de progresso físico e financeiro, além de manter o livro de obra e relatórios fotográficos atualizados. A atuação da Fiscalização será controlada para garantir que o acompanhamento técnico seja permanente e diário durante a execução dos serviços críticos. O objetivo da gestão nesta fase é verificar, através dos relatórios da Fiscalização, o cumprimento rigoroso dos Projetos Executivos, das Normas Técnicas (ABNT) e das Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, mitigando os riscos.

Para o encerramento do contrato, o modelo de gestão exige que o Fiscal do Contrato ateste a entrega dos serviços e a qualidade da execução da obra fiscalizada, garantindo a rastreabilidade e transparência. Isso inclui a verificação de que a Fiscalização exigiu o controle tecnológico de materiais e que todos os materiais de acabamento (pisos, revestimentos, luminárias) possuem a garantia mínima de 5 anos. O recebimento definitivo da obra, embasado nos relatórios da Fiscalização,



ocorrerá somente após a comprovação de que o ativo (o prédio de 357,89 m<sup>2</sup> total) possui a qualidade técnica, funcionalidade e durabilidade esperadas. Adicionalmente, o Fiscal deverá gerir a garantia contratual dos serviços, que será exigida por um período mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo. Este modelo de gestão visa garantir a coerência entre o planejamento e a execução, promovendo a entrega de um imóvel público funcional, acessível e durável, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

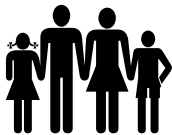
## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXII, “g”):**

A medição e pagamento para a presente contratação serão aplicados de forma sequencial e por etapas distintas, dada a natureza mista e interdependente do objeto (Elaboração de Projetos Executivos e Fiscalização Técnica Qualificada), em conformidade com as exigências técnicas e de planejamento estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A medição e o consequente pagamento serão realizados por performance e entrega de resultados, sendo divididos em dois marcos contratuais principais. Para ambas as etapas, a contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato designado, a documentação fiscal e técnica completa necessária para a comprovação da execução dos serviços. O pagamento se dará por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da atestação da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos todos os requisitos de medição e aprovação.

O primeiro marco de pagamento refere-se à entrega e aprovação dos Projetos Executivos Complementares. O pagamento ocorrerá somente após a entrega total de toda a documentação técnica exigida, que inclui, indispensavelmente, os Projetos Executivos e Complementares, o Memorial Descritivo, e as Planilhas Orçamentárias detalhadas (conforme tabelas oficiais como SINAPI ou equivalente nos termos da Lei 14.133/2021). O montante equivalente aos projetos será liberado após a aprovação formal e irrestrita do Fiscal do Contrato. Essa aprovação é crítica, pois a documentação técnica deve ser robusta, detalhada e estar em estrita conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), uma vez que a posse desses projetos completos é uma condição resolutive para que o IPMU possa licitar a obra principal. A contratada deverá anexar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) de todos os profissionais habilitados envolvidos na elaboração dos projetos.

Os demais pagamentos serão realizados de forma mensal em razão das horas realizadas na prestação do serviço de Fiscalização Técnica Qualificada da Execução da Obra. A fiscalização é serviço de natureza contínua e interdependente, exigindo acompanhamento técnico permanente durante a execução dos serviços, a medição será efetuada por parcelas mensais referentes à quantidade de horas de fiscalização executadas ao longo de cada mês. Essa conclusão será verificada pelo Fiscal do Contrato, que se baseará nos relatórios de desempenho e conformidade fornecidos pela contratada de fiscalização e livro de acompanhamento de obra.

Os critérios de medição e pagamento estão alinhados com o objetivo de assegurar que a contratação de Projetos e Fiscalização, produza o resultado esperado, que é a base técnica e o controle rigoroso necessários para a execução eficiente e segura da reforma e ampliação da sede do IPMU, evitando antecipar valores maiores do que o devido de fato.



Fica fixado o índice do IPCA-E para fins de reajuste contratual, podendo incidir a partir de 12 (doze) meses a contar da data da formalização do preço estimado, dia 11/12/2025.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXII, “h”):**

Dada a natureza dos serviços de engenharia consultiva, que são considerados passíveis de padronização em termos de especificações técnicas, a forma de seleção do fornecedor será pelo critério de Julgamento por Maior Desconto, haja vista que o objeto é uma ampliação e reforma de pequeno porte, que já conta com projeto básico aprovado, restando pendente a elaboração dos demais projetos executivos e fiscalização. Esta modalidade competitiva será aplicada uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para os projetos e para a fiscalização técnica são objetivos e podem ser atendidos por qualquer profissional habilitado. A disputa baseada no maior desconto visa garantir a economicidade na contratação, mantendo o foco na qualidade através de rigorosos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

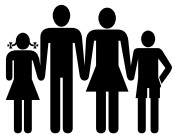
Para a seleção da contratada, será considerada o valor global do serviço, sendo a soma dos valores relativos à elaboração dos projetos executivos e da fiscalização da obra.

No valor ofertado estará incluso todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao IPMU quaisquer custos adicionais.

Além disso, está incluído no preço a elaboração, impressão e entrega dos projetos executivos e complementares, planilhas, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, composição de custos e quaisquer outros documentos necessários para a realização da licitação para a execução da obra, incluso ainda todas as visitas técnicas, relatórios de fiscalização e acompanhamento, EPI dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, materiais, equipamentos e insumos necessários para a realização do serviço objeto da presente contratação, não cabendo ao IPMU quaisquer custos adicionais.

Para que o fornecedor seja considerado apto a competir e, posteriormente, a ser contratado, ele deverá cumprir critérios estritos de Habilitação Técnica e Profissional. É exigida a comprovação de que a empresa possui em seu quadro o(s) profissional(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A habilitação profissional é crucial, pois o contratado assumirá a responsabilidade técnica pela elaboração detalhada dos Projetos Executivos Complementares, que são condição resolutive para a licitação da obra principal. Além disso, a Fiscalização Técnica Qualificada exigida, essencial devido à ausência de profissional técnico no quadro do IPMU, requer que a equipe técnica, composta minimamente por responsável técnico, esteja disponível integralmente durante a execução.

Adicionalmente aos registros profissionais, os Critérios de Qualificação e Capacidade Técnica do fornecedor serão avaliados mediante a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução, com qualidade e regularidade, de serviços de natureza e complexidade compatíveis. Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

privado, que demonstre experiência anterior na execução de obra de reforma ou ampliação de edificação com área mínima de 178,94m<sup>2</sup> (50% da metragem do prédio do IPMU) ou valor equivalente a pelo menos 50% do orçamento estimado. Este atestado deve obrigatoriamente abranger as parcelas relevantes da obra, tais como reforço estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias, por serem atividades de maior complexidade técnica identificadas no ETP. Essa exigência de comprovação de capacidade técnica é fundamental para mitigar os riscos inerentes ao projeto (incluindo riscos críticos como queda de altura e proximidade com rede elétrica pública) e para garantir que a contratada de Fiscalização e Projetos possua a expertise necessária para assegurar a coerência técnica e a funcionalidade da edificação de 357,89 m<sup>2</sup> total.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXII, “i”):

O valor estimado de referência para a elaboração dos Projetos Executivos é de **R\$ 53.818,94** (cinquenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

O valor estimado de referência para a Fiscalização da obra é de **R\$ 23.052,50** (vinte e três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 76.871,44** (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). A formação de preço se deu em dezembro/2025.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXII, “j”):

A presente despesa onerará a seguinte dotação:

19.01.04.122.0004.2.008.339039.04.6900000 – Recursos próprios da Administração Indireta – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – serviços técnicos profissionais.

### 11. ANEXOS:

- a) Projeto Básico aprovado;
- b) Memorial descritivo do projeto básico;
- c) Avaliação de viabilidade técnica do projeto básico;
- d) Estimativa de Preço tabela CDHU;

Ubatuba, 19 de janeiro de 2026.

**MICHELE DE OLIVEIRA ALVES**

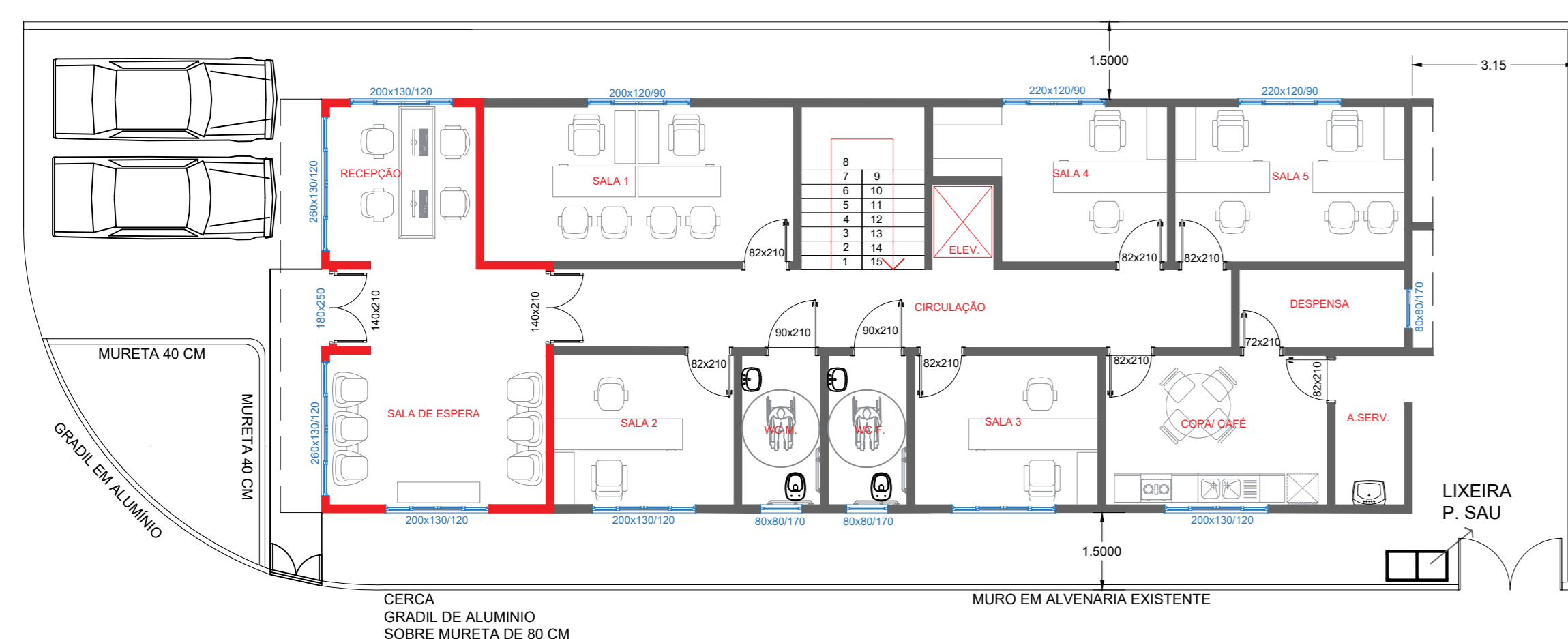
Agente Administrativo

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



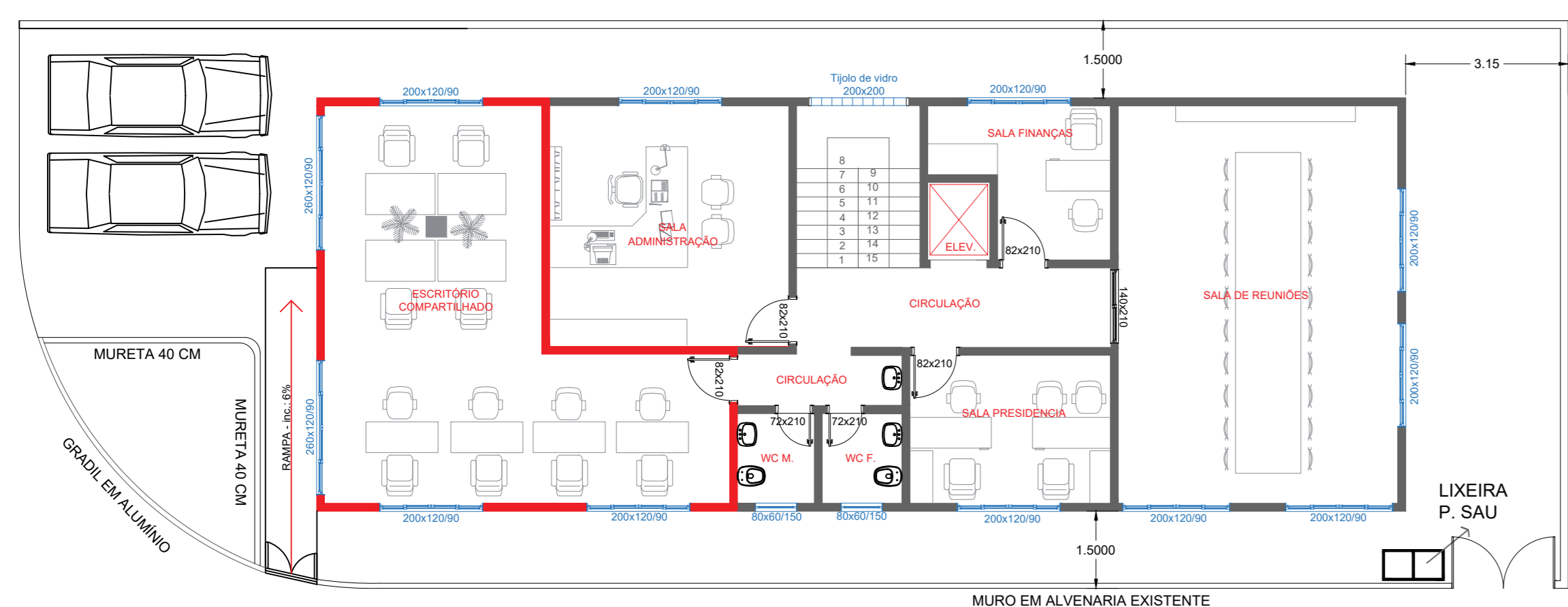
PLANTA BAIXA - PRIMEIRO PAV.  
ESCALA: 1:100  
ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 58,20

PLANTA BAIXA - PAV. TERREO  
ESCALA: 1:100  
ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 42,95



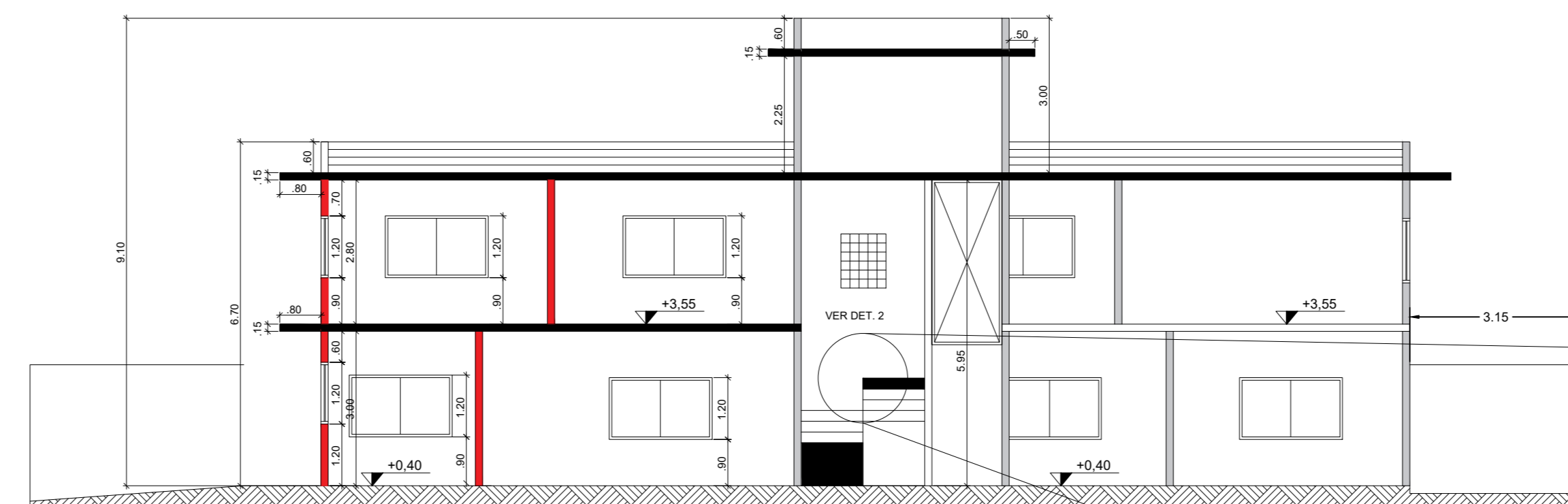
PLANTA LAYOUT - PAV. TERREO  
ESCALA: 1:100  
ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 42,95

■ ÁREA A SER CONSTRUÍDA  
■ ÁREA EXISTENTE



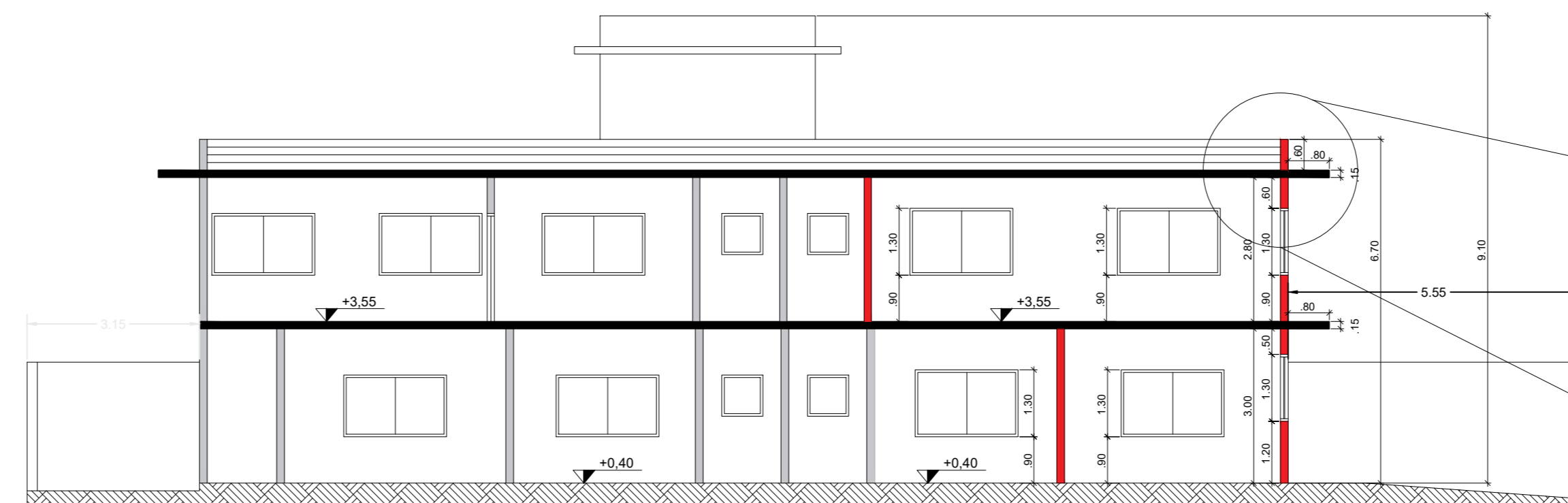
PLANTA LAYOUT - PRIMEIRO PAV.  
ESCALA: 1:100  
ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 58,20

■ ÁREA A SER CONSTRUÍDA  
■ ÁREA EXISTENTE



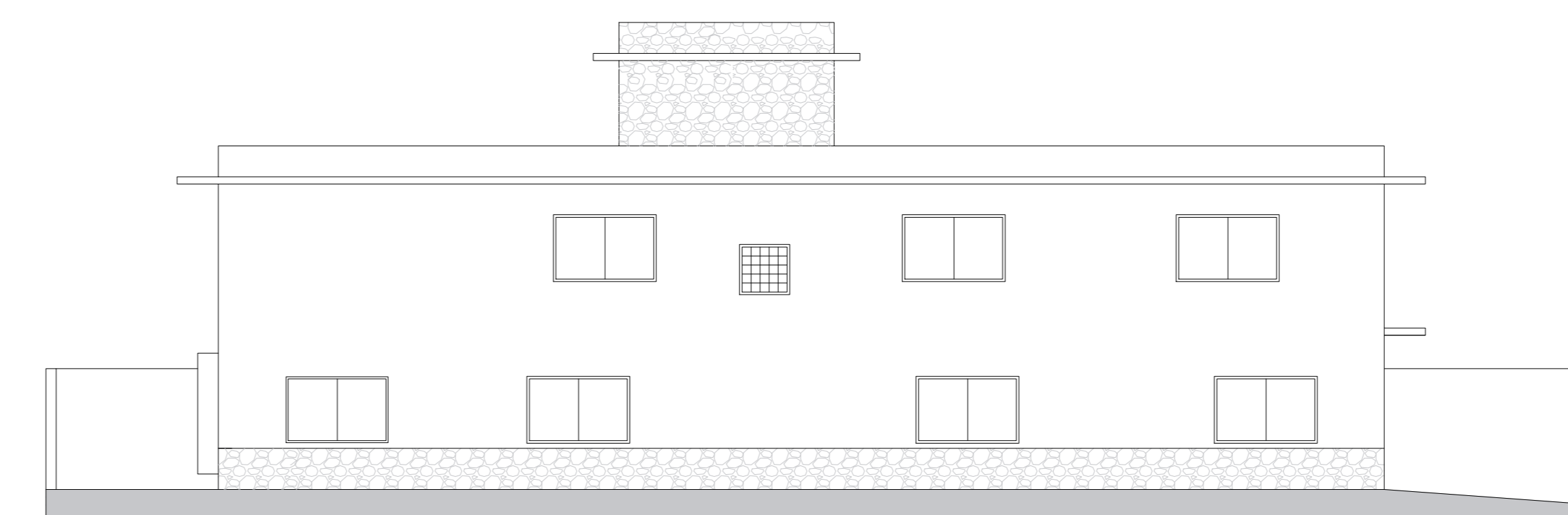
CORTE AA  
ESCALA: 1:100

■ ÁREA A SER CONSTRUÍDA  
■ ÁREA EXISTENTE

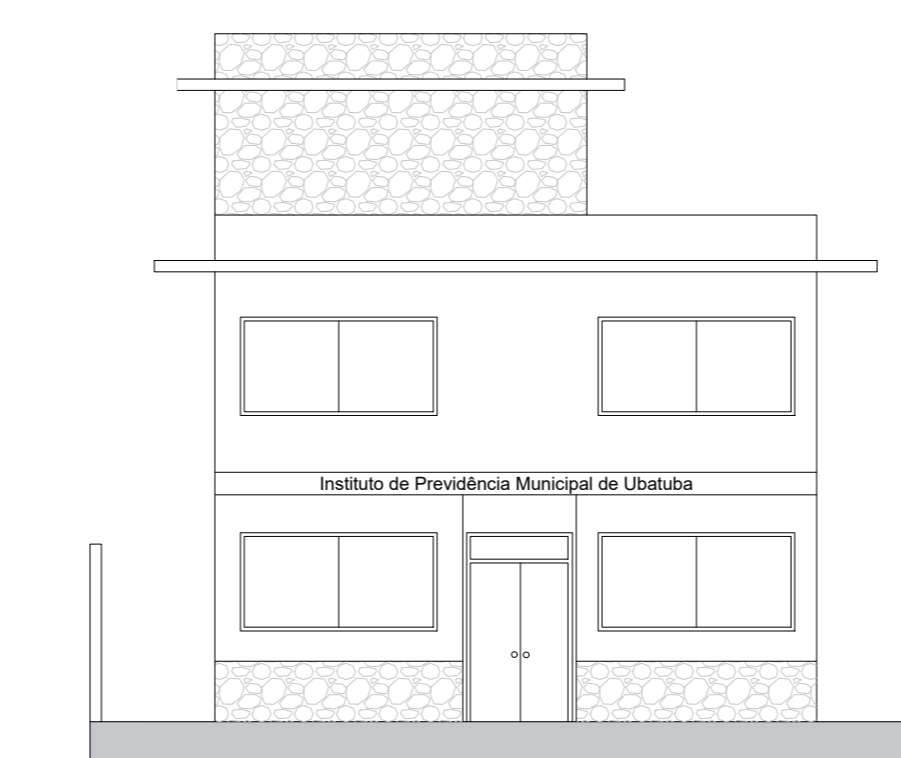


CORTE BB  
ESCALA: 1:100

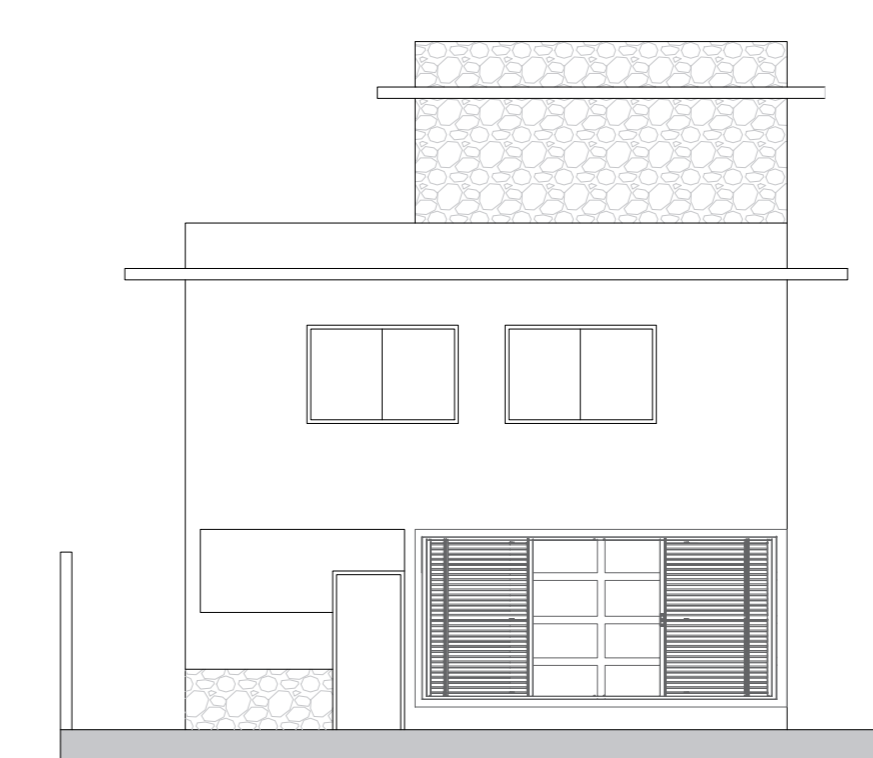
■ ÁREA A SER CONSTRUÍDA  
■ ÁREA EXISTENTE



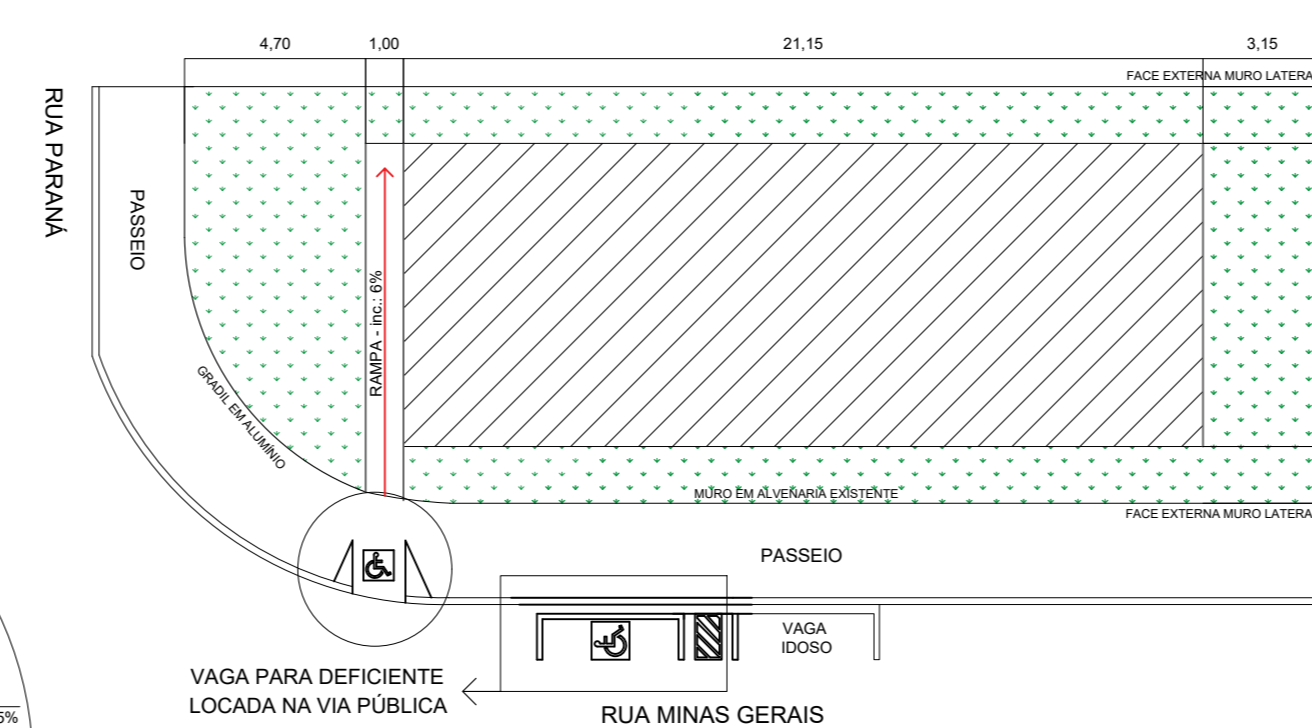
FACHADA LATERAL DIREITA  
ESCALA: 1:100



FACHADA FRONTAL  
ESCALA: 1:100

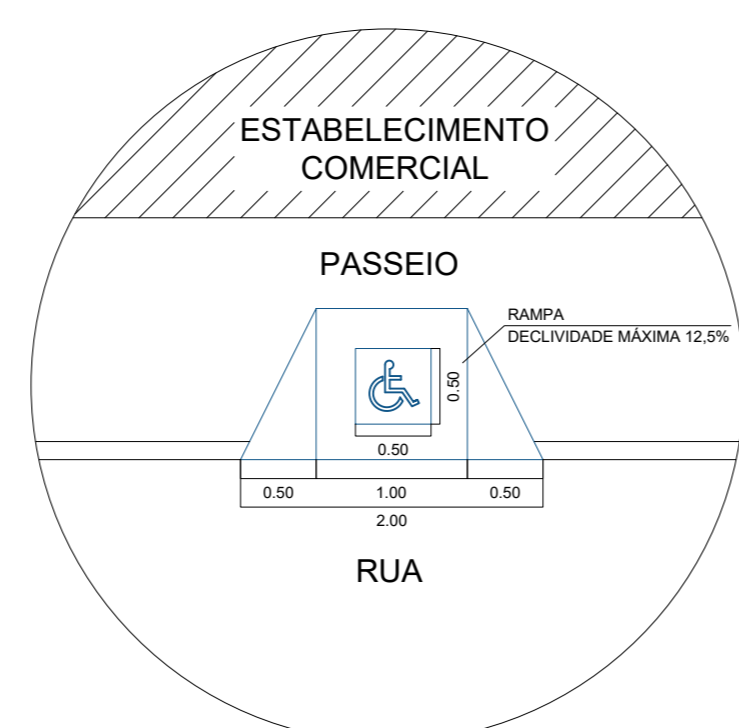


FACHADA POSTERIOR  
ESCALA: 1:100

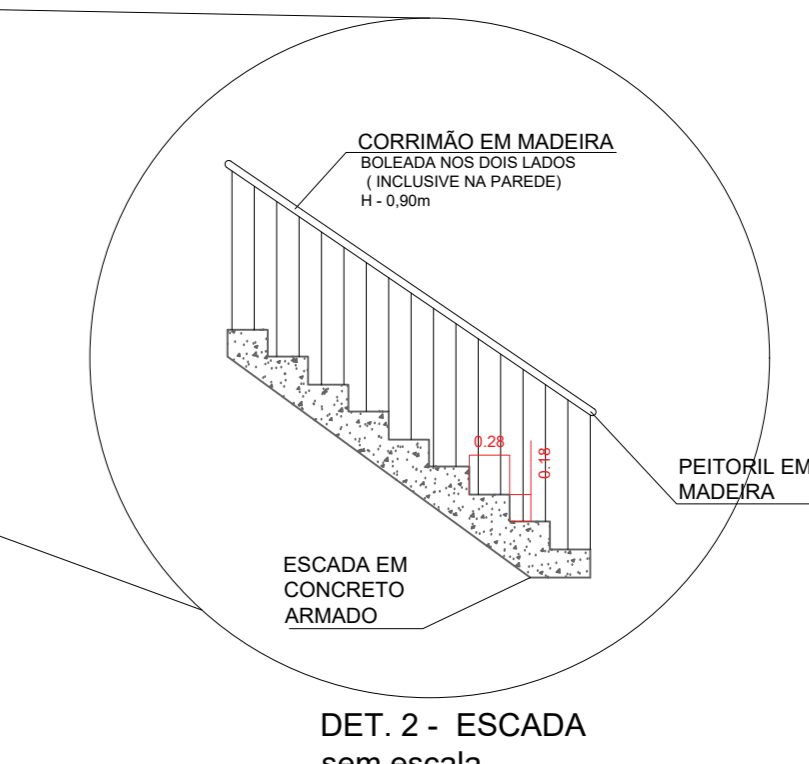


■ ÁREA IMPERMEÁVEL (169,69m<sup>2</sup>)  
■ ÁREA PERMEÁVEL (141,92m<sup>2</sup>)

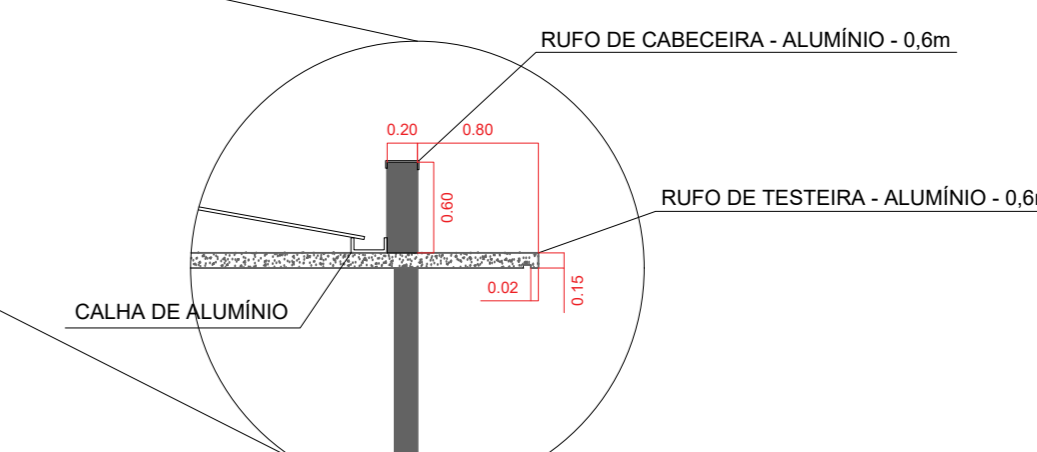
PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA: 1:200



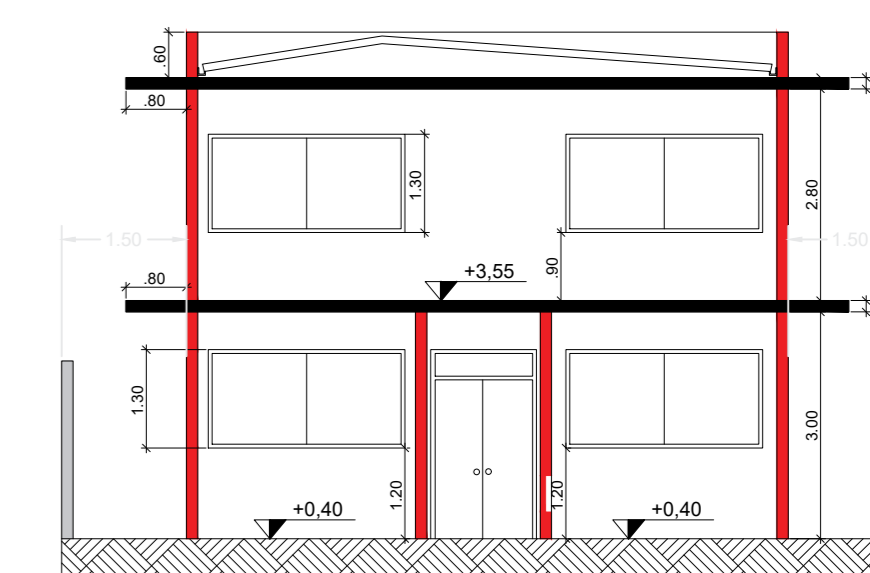
DET. 1 - RAMPA DE ACESSO RUA/PASSEIO sem escala



DET. 2 - ESCADA sem escada



DET. 3 - DRENAGEM PLUVIAL TELHADO ESC.: 1:50



CORTE CC  
ESCALA: 100

■ ÁREA A SER CONSTRUÍDA  
■ ÁREA EXISTENTE

Áreas (m<sup>2</sup>)

TERRENO	330,00m <sup>2</sup>
<b>Existente Aprovado</b>	
PAV. TERREO	145,20m <sup>2</sup>
PAV. SUPERIOR	123,27m <sup>2</sup>
TOTAL	268,47m <sup>2</sup>
<b>Ampliação</b>	
PAV. TERREO	36,84m <sup>2</sup>
PAV. SUPERIOR	52,39m <sup>2</sup>
TOTAL	89,23m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	
PAV. TERREO AMPLIADO	182,04m <sup>2</sup>
PAV. SUPERIOR AMPLIADO	175,66m <sup>2</sup>
TOTAL CONSTRUÍDO	357,70m <sup>2</sup>
TO - 51,4%	CA - 1,08
	TP - 42,5%

NOTAS:

- 01 - NÃO EXISTE ÁRVORE EM FRENTE DO IMÓVEL
- 02 - O LIXO SERÁ COLETADO PELO SERVIÇO PÚBLICO
- 03 - A ÁGUA POTÁVEL É FORNECIDA PELA SABESP
- 04 - O ESGOTO COLETADO PARA A REDE PÚBLICA
- 05 - TODAS AS PORTAS COM MEDIDA DE 0,80X2,10m NO MÍNIMO
- EXCETO AS DOS BANHEIROS QUE TERÃO A MEDIDA DE 0,70 m X 2,10 m NO MÍNIMO
- 06 - ATENDE AO ARTIGO 10 E 11 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.342/78 (CÓDIGO SANITÁRIO)

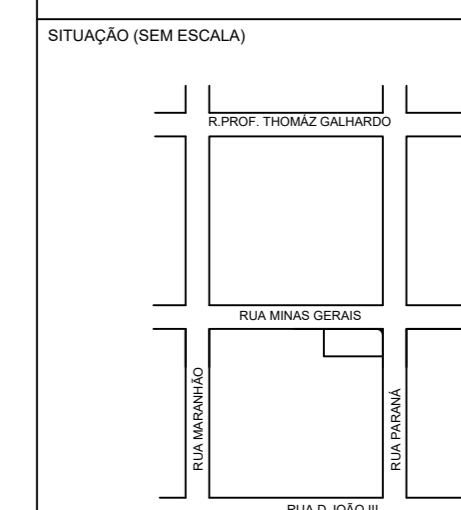
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA FOLHA ÚNICA

ASSUNTO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA (EVENTUAL)

LOCAL: RUA PARANÁ, Nº408, ESQUINA COM A RUA MINAS GERAIS, LOTE 7, QUADRA S, JARDIM UMUARAMA

PROFESSOR: IPMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA

SITUAÇÃO DO LOTE: 01-103-007-0



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTA PROJETO NÃO IMPLICA POR PARTE DA PREFEITURA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PROPRIETÁRIO: IPMU - Instituto de Previdência Mun. de Ubatuba

QUADRO DE ÁREAS (m<sup>2</sup>)

EXISTENTE APROVADO EM 15/07/2008	268,47m <sup>2</sup>
A AMPLIAR	89,42m <sup>2</sup>
TOTAL GERAL	357,89m <sup>2</sup>

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MARCONDES CAMPOS:41710435810  
Data: 2025.10.20 15:35:29 -03'00'

APROVAÇÃO



## MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA E AMPLIAÇÃO - I.P.M.U

---

Este memorial descritivo tem por objetivo apresentar e detalhar as etapas da obra de reforma e ampliação das instalações do IPMU – Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba/SP. O escopo da intervenção contempla a ampliação da área frontal do edifício, com serviços de demolição de elementos existentes, limpeza e preparação do terreno, execução de nova estrutura, alvenaria e cobertura, além da finalização com os respectivos acabamentos.

Adicionalmente, estão previstos os serviços de pintura completa das áreas internas e externas da edificação existente, garantindo uniformidade visual e manutenção das condições de conservação do imóvel. Todas as etapas seguirão os critérios técnicos, normas vigentes e boas práticas da construção civil.

### 1- Demolição da Fachada

Tendo em vista que a ampliação será na região frontal do prédio do I.P.M.U, será necessária a demolição da fachada do prédio, utilizando maquinário adequado para tal tipo de serviço, martelletes e marretas.

Serão necessárias as derrubadas das lajes que servem de beirais da edificação, assim como parte da platibanda que oculta o telhado. A retirada de janelas e portas também se fará por necessária. Parte do jardim e do piso frontal que compõem a frente da edificação também terão de ser retirados.

### 2- Limpeza do Entulho Gerado

Após finalização de toda demolição necessária para o início das obras, assim como a retirada das esquadrias já existentes, se dará por necessária a retirada e limpeza de todo entulho e resíduos gerados pelo serviço. Para isso será feita a mobilização de uma equipe, assim como a contratação de uma



empresa especializada na remoção desse tipo de resíduo sólido.

Somente após toda limpeza adequada e retirada do material poderá ser devidamente iniciada a obra de ampliação do prédio.

### 3- Início das Obras – Fundação

O empreiteiro contratado iniciará a perfuração das sapatas com o uso de ferramentas adequadas, seguindo o projeto de fundação apresentado (fora do escopo da Marconi Engenharia e Projetos). Deverá ser rigorosamente seguido, respeitando as medidas, profundidades, assim como o dimensionamento da armação e suas respectivas espessuras.

Após a execução dessa etapa do serviço, deverão ser iniciadas as aberturas das valetas que se tornarão as vigas baldrame, (seguindo o projeto de fundação). Assim como as dimensões e distancias das sapatas devem ser rigorosamente respeitadas, das vigas baldrame não são diferentes, sendo elas, as mestras em que as alvenarias irão se erguer.

O uso de níveis a laser, gabaritos e trenas se da por obrigatório nessa etapa de execução.

### 4- Compactação e Contrapiso

Com todas as vigas baldrames já feitas, concretadas e curadas, o próximo passo é o piso, nessa etapa os funcionários deverão realizar um reaterro nas regiões internas da futura ampliação do prédio.

Utilizando terra vermelha (sem matéria orgânica) os responsáveis deverão realizar o aterro em ate 10cm abaixo da cota superior do baldrame, e esse aterro deverá ser rigorosamente compactado, utilizando ferramentas como compactador (sapinho) e finalização com placa vibratória.

Após finalização dessa etapa, deverá ser espalhado ao longo do aterro um lastro de brita de 5cm a 8cm de altura e por ultimo o contrapiso de concreto,



com medidas de 5cm a 6cm (concreto magro), assim finalizando o contrapiso da estrutura.

Este processo deverá ser repetido em todas os ambientes da ampliação do prédio (térreo).

## 5- Alvenarias e Colunas

Com o contrapiso já finalizado, já é possível iniciar a execução da alvenaria, realizada com blocos de tijolo baiano (39x19x14).

Estrutura dos pilares serão feitas em cima das sapatas já executadas. Chapas de madeira servirão de formas para sua concretagem, armações de ferro (previamente projetadas) serão adicionadas na parte interna dessas formas, onde ao se juntarem com o concreto formarão o concreto armado. Esta etapa deverá seguir o projeto estrutural, respeitando suas medidas, distancias e especificações (projeto não fornecido pela Marconi Engenharia e Projetos).

Finalização das colunas armadas e alvenarias de vedação antecedem as caixarias das vigas, também seguindo os projetos estruturais. O mesmo método construtivo das colunas deve ser seguido, utilizando de chapas de madeira para montar a forma em que o concreto será armazenado. É de suma importância que utiliza de vibradores para garantir que não existam bolhas de ar nas vigas e colunas, e que o concreto adentre em todos os vãos e preencha toda a forma. Aguardar a cura do mesmo é essencial para garantir sua resistência.

## 6- Laje

Após espera de cura do concreto das vigas e colunas e retirada das formas de madeira, o próximo passo é preparar a estrutura para receber a nova laje que servirá de piso para o pavimento superior.

Para isso deverá ser contratada uma empresa especializada, que por sua vez entregará um projeto e fornecerá as vigotas e preenchimentos (em lajotas ou isopores).



Após recebimento dos materiais e projetos, o profissional deverá instalar toda estrutura nos pontos pré-dimensionados (conforme projeto fornecido por empresa especializada), posteriormente adicionando a malha de ferro, também especificada e as chapas de madeira que servirão como limitadores para o despejo do concreto.

O próximo passo é contratar uma fornecedora de concreto usinado, e opcionalmente uma bomba-lança, para que o concreto despejado adequadamente na região pré-determinada, assim como as vigas e colunas, o uso de vibradores é de suma importância uma vez que o concreto deve adentrar em todas as áreas entre as vigotas.

É fundamental o uso de escoras ao longo de toda a laje, seguindo as especificações do fornecedor das vigotas. Após concretagem é necessário aguardar a cura do concreto em que pode levar até 28 dias.

## 7. Alvenaria do pavimento superior e instalação de vergas

Dando continuidade ao processo construtivo, será executada a alvenaria referente ao pavimento superior da ampliação do edifício, repetindo-se os mesmos critérios construtivos e especificações técnicas aplicados no pavimento térreo. As alvenarias serão erguidas em blocos cerâmicos do tipo baiano, com dimensões aproximadas de 39 x 19 x 14 cm, assentes com argamassa de assentamento traçada conforme recomendação técnica, garantindo o correto prumo, nível e amarração entre fiadas, assegurando estabilidade e alinhamento das paredes.

Durante a elevação das alvenarias, serão deixadas as devidas aberturas para portas e janelas, conforme indicado nos projetos arquitetônicos. Sobre essas aberturas, serão executadas as vergas, fabricadas com concreto armado moldado in loco ou pré-moldado, com seção e armaduras dimensionadas conforme a carga e o vão de cada abertura, em conformidade com as recomendações da NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto). As vergas



têm como função estrutural a distribuição das cargas da alvenaria superior, impedindo o surgimento de fissuras e garantindo maior durabilidade e desempenho às paredes.

Todos os elementos serão executados sob supervisão técnica, garantindo a qualidade dos materiais empregados, a correta execução dos serviços e a aderência ao cronograma da obra, mantendo o padrão estético e funcional requerido para a nova área administrativa do IPMU.

## 8. Laje de forro

Será executada a laje de forro do pavimento superior, que servirá como elemento de fechamento superior da edificação e base para a futura instalação do sistema de cobertura (telhado). Esta laje será posicionada sobre a alvenaria do pavimento superior, respeitando os alinhamentos, níveis e as condições estabelecidas para garantir segurança estrutural, estabilidade e adequação estética ao conjunto da ampliação.

Importante destacar que os projetos estruturais referentes à execução da laje de forro, bem como todos os demais elementos estruturais da obra, não foram desenvolvidos pela equipe da Marconi Engenharia e Projetos e NÃO fazem parte do escopo contratado. Assim, a responsabilidade técnica pelo dimensionamento, detalhamento e execução dos elementos estruturais recai exclusivamente sobre os profissionais designados para essa finalidade.

A laje deverá seguir as especificações e características determinadas no projeto estrutural fornecido pelo contratante, seja ela do tipo nervurada, maciça, pré-moldada ou treliçada, respeitando as normas técnicas vigentes (NBR 6118, entre outras aplicáveis). Serão observadas todas as condições necessárias para o correto escoramento, cura do concreto (quando moldada in loco), posicionamento de armaduras e interfaces com demais elementos construtivos da edificação.

O lançamento e a fixação de pontos previstos para o sistema de cobertura



também deverão ser considerados nesta fase, assegurando que a estrutura superior esteja adequada para receber o telhado conforme projeto arquitetônico.

## 9. Cobertura (estrutura de madeira e telhado de fibrocimento)

Na sequência das etapas construtivas, será executada a estrutura da cobertura da área ampliada, respeitando o mesmo padrão existente no edifício atual do IPMU. A estrutura será composta por madeiramento tradicional (tesouras, terças, caibros e ripas), seguindo o alinhamento, inclinação e estética do telhado original, de modo a garantir a uniformidade visual e construtiva da edificação.

Ressalta-se que o projeto estrutural do telhado não foi desenvolvido pela Marconi Engenharia e Projetos e NÃO faz parte do escopo deste contrato. Portanto, as definições técnicas sobre o dimensionamento da estrutura de madeira, especificações de peças e cálculos de carga devem seguir as orientações fornecidas pelos responsáveis técnicos designados para esse fim.

A cobertura será realizada com telhas de fibrocimento do mesmo modelo e espessura do telhado existente, garantindo continuidade de acabamento e desempenho. A instalação das telhas obedecerá às normas técnicas de sobreposição, fixação e estanqueidade, considerando ventilação adequada e alinhamento perfeito.

Como parte essencial do sistema de cobertura, serão instaladas calhas metálicas, rufos e pingadeiras em pontos estratégicos, conforme previsto no projeto arquitetônico. Esses elementos têm a função de captar e direcionar a água da chuva de forma eficiente, prevenindo infiltrações e garantindo a integridade das fachadas e fundações da edificação.

A correta execução de todos os elementos da cobertura deverá garantir resistência, durabilidade, estanqueidade e acabamento compatível com o conjunto arquitetônico existente, respeitando os padrões estéticos, funcionais e técnicos da ampliação.



## 10. Instalações elétricas

Serão executadas novas instalações elétricas na área ampliada do edifício, contemplando a implantação de pontos de iluminação, tomadas de uso geral, e demais dispositivos necessários ao pleno funcionamento dos ambientes projetados, sempre em conformidade com as normas técnicas vigentes (principalmente NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

As instalações elétricas deverão ser compatibilizadas com o sistema elétrico já existente na edificação, respeitando a capacidade dos quadros de distribuição, a divisão de circuitos por função (tomadas, iluminação, equipamentos específicos, etc.) e os critérios de segurança e desempenho. Sempre que necessário, serão executadas adequações no quadro geral ou nos quadros parciais, para garantir que a ampliação esteja plenamente integrada ao sistema anterior, sem sobrecarga ou falhas operacionais.

Será prevista a utilização de condutores, disjuntores, eletrodutos, caixinhas de passagem, tomadas e interruptores de acordo com os padrões atuais de qualidade e segurança, com aterramento adequado e dispositivos de proteção (como disjuntores diferenciais DR), caso especificado pelo responsável técnico da parte elétrica.

Ressalta-se que o projeto elétrico detalhado não foi desenvolvido pela Marconi Engenharia e Projetos e NÃO está incluso neste escopo, sendo indispensável que a execução da rede elétrica da ampliação seja acompanhada por profissional habilitado da área de elétrica, responsável pelo dimensionamento, compatibilização e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

Todos os materiais e equipamentos deverão seguir os critérios de segurança, eficiência energética e qualidade estabelecidos pelas normas brasileiras, visando um funcionamento adequado e seguro da rede elétrica da edificação após a ampliação.



## 11. Acabamentos (contrapiso, pintura interna, forro de gesso)

Concluídas as etapas estruturais e de vedação, será iniciada a fase de acabamentos, fundamental para a finalização e entrega dos ambientes com qualidade estética e funcional. Esta fase abrange diversos serviços interdependentes, que devem ser executados com planejamento e atenção aos detalhes, garantindo o bom desempenho e durabilidade dos materiais aplicados.

O primeiro passo será a execução do contrapiso nas áreas internas, com nivelamento adequado e preparo da base para posterior assentamento do revestimento final. O contrapiso deverá ser bem compactado, desempenado e regularizado, respeitando caimentos (se houver necessidade) e juntas de dilatação, sempre conforme as boas práticas de execução.

Na sequência, será realizado o assentamento do piso porcelanato, escolhido por sua resistência, durabilidade e fácil manutenção. A aplicação deve ser feita com argamassa colante adequada ao tipo de porcelanato e substrato, respeitando espaçamentos entre peças e alinhamento com o prumo e o nível dos ambientes. O rejuntamento será executado posteriormente, com material compatível ao tipo de piso e à tonalidade escolhida.

Nos encontros entre piso e parede será aplicado rodapé cerâmico ou em material compatível, oferecendo acabamento mais limpo e proteção contra impactos ou umidade. A fixação deve respeitar os alinhamentos com o piso e ser feita de forma uniforme.

As paredes internas receberão pintura com tinta látex PVA ou acrílica, conforme o ambiente, com as devidas etapas de preparação da superfície: lixamento, correção de imperfeições com massa corrida (emassamento), aplicação de selador quando necessário e duas a três demãos de tinta para acabamento. Todas as áreas serão entregues com aspecto final homogêneo e de acordo com as especificações do projeto arquitetônico.

Será também executado o forro de gesso liso ou em placas (conforme a necessidade de passagem de instalações e estética do ambiente), com sancas



ou detalhes conforme especificado. O forro garante um acabamento superior, oculta a parte superior da alvenaria e permite embutir iluminação, tubulações e instalações elétricas de forma organizada.

Demais acabamentos como guarnições, batentes, pintura de esquadrias metálicas ou de madeira, e ajustes finais também serão realizados nesta etapa, compondo o visual final da obra e deixando todos os ambientes prontos para uso.

## 12. Repintura externa e manutenção dos beirais

Com a ampliação e demais etapas da obra concluídas, será realizada a repintura de todas as superfícies externas existentes, com o objetivo de uniformizar a aparência da edificação, garantir proteção contra intempéries e renovar o aspecto visual do prédio como um todo.

O processo terá início com a verificação e preparação das fachadas antigas, incluindo a limpeza de toda a superfície, remoção de partes soltas ou descascadas, raspagem de tinta deteriorada e lavagem com jato d'água ou escovamento, conforme o grau de sujeira e degradação da área.

Na sequência, será executado o tratamento de trincas, fissuras e outras patologias aparentes, especialmente nos beirais e áreas de maior exposição, utilizando produtos apropriados para vedação e correção, garantindo a estabilidade e estanqueidade do sistema de pintura. Caso necessário, serão aplicados produtos de preparo como fundo preparador, selador acrílico ou massa niveladora, conforme as características do substrato.

Será então aplicada a nova pintura externa com tinta acrílica de alta resistência, indicada para uso em ambientes externos, com aplicação de pelo menos duas demãos para garantir cobertura completa, resistência ao desbotamento e durabilidade frente à exposição solar e à umidade.

Os beirais danificados também passarão por manutenção específica, com correção das trincas estruturais ou superficiais, regularização das bordas e



eventuais reforços com argamassa ou produtos de reparo, assegurando estabilidade e segurança da estrutura. A seguir, será feito o acabamento com pintura, garantindo uniformidade estética em relação ao restante da fachada.

Esse processo de repintura e manutenção externa é essencial não apenas para a valorização visual do prédio, mas também para a proteção da estrutura contra a ação do tempo, contribuindo para a conservação geral da edificação.

### 13. Considerações finais

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar, de forma clara e objetiva, as etapas previstas para a execução da obra de reforma e ampliação do prédio do IPMU – Instituto de Planejamento e Meio Urbano de Ubatuba, contemplando a demolição, construção da nova área frontal em dois pavimentos, e os serviços de adequação, acabamento e recuperação das estruturas existentes.

É importante ressaltar que todos os projetos complementares – como estrutura, elétrica, hidráulica e cobertura – não foram elaborados pela equipe da Marconi Engenharia e Projetos, não fazendo parte do escopo contratado, sendo necessária a contratação de profissionais especializados devidamente habilitados para a elaboração e responsabilidade técnica dessas disciplinas.

A execução da obra deverá seguir as boas práticas da construção civil, com observância às normas técnicas da ABNT vigentes, aos dispositivos de segurança do trabalho (NRs), aos códigos municipais aplicáveis, e às orientações dos respectivos projetistas e responsáveis técnicos.

Por fim, a entrega da obra deverá ocorrer somente após a devida limpeza da área, retirada de entulhos, correção de possíveis falhas de acabamento e com a estrutura completamente pronta para uso, garantindo a integridade, segurança e funcionalidade da edificação reformada.



## AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA

---

A presente avaliação tem como objetivo analisar a viabilidade técnica da proposta de ampliação da edificação existente do Instituto de Previdência do Município de Ubatuba (IPMU), situada em terreno já edificado e ocupado por estrutura compatível com a função institucional.

A ampliação compreende a construção de aproximadamente 32 m<sup>2</sup> no pavimento térreo e 48 m<sup>2</sup> no pavimento superior, com o intuito de acomodar um número maior de funcionários e proporcionar melhores condições de atendimento e conforto aos usuários do serviço público.

A viabilidade técnica do projeto é confirmada pelos seguintes fatores:

- **Topografia e condições do terreno:** O lote possui topografia plana e área livre suficiente para receber a ampliação. Será necessário apenas remanejar parte do jardim frontal, o que não representa impedimento técnico.
- **Compatibilidade com a estrutura existente:** A proposta segue o mesmo padrão construtivo do edifício atual, garantindo integração arquitetônica e funcional. Os acessos e circulações serão mantidos ou otimizados.
- **Métodos construtivos e materiais:** As técnicas e os materiais especificados são comuns na construção civil convencional, não exigindo soluções especiais. A mão de obra local está capacitada para executar todos os serviços previstos.
- **Infraestrutura disponível:** O imóvel já conta com instalações de água, esgoto e energia elétrica. As redes existentes serão ampliadas e/ou readequadas, conforme demanda da nova área construída.



# Marconi Engenharia e Projetos

CNPJ: 43.706.443/0001-05 I.E: 528.270.131.115

- **Acessibilidade e logística de obra:** O acesso ao canteiro é viável e a obra poderá ser realizada com os cuidados necessários para mitigar impactos à rotina da instituição. Durante a execução, medidas de segurança, controle de resíduos e minimização de poeira serão adotadas.
- **Normas técnicas e legislação:** O projeto arquitetônico respeita as normas técnicas brasileiras e o código de obras vigente no município. A execução da obra dependerá da devida aprovação e acompanhamento por profissionais habilitados, especialmente no que tange às instalações elétricas e estruturais.

Dessa forma, conclui-se que **a ampliação proposta é tecnicamente viável**, desde que respeitadas as etapas construtivas, os parâmetros técnicos indicados e as boas práticas de engenharia civil.

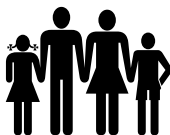
LUIZ GUILHERME  
MARCONDES CAMPOS  
LTDA:43706443000105

Assinado de forma digital por  
LUIZ GUILHERME MARCONDES  
CAMPOS LTDA:43706443000105  
Dados: 2025.10.20 15:34:31  
-03'00'

Marconi Engenharia e Projetos								
CNPJ: 43.706.443/0001-05			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Site: www.marconi.eng.br								
E-mail: marconi.eng@hotmail.com			Tipo de obra: Reforma e Ampliação			Tel: Cel:		
Cliente: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU								
Endereço: Rua Paraná, nº 408, Centro, Ubatuba - SP								
E-mail: marconi.eng@hotmail.com			Data de elaboração da proposta: 06/05/2025					
Endereço da obra: Rua Paraná, nº 408, Centro, Ubatuba - SP			Data de validade da proposta: 05/06/2025					
BDI ADOTADO 25%								
REF.	CÓDIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNI (R\$)	VALOR UNI (R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$)
<b>SERVICO TÉCNICO ESPECIALIZADO</b>								<b>R\$ 8.496,50</b>
	01.02.071	CDHU	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	und	1,00	6797,20	8496,50	R\$ 8.496,50
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS</b>								<b>R\$ 40.370,59</b>
	01.17.041	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UND	3,00	4622,97	5778,71	R\$ 17.336,14
	01.17.051	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UND	5,00	2507,91	3134,89	R\$ 15.674,44
	01.17.111	CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UND	3,00	1195,58	1494,48	R\$ 4.483,43
	01.17.151	CDHU	Projeto executivo de climatização em formato A1	UND	1,00	2301,27	2876,59	R\$ 2.876,59
<b>SONDAGEM DE SOLO</b>								<b>R\$ 4.951,85</b>
	01.21.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	UND	1,00	1261,18	1576,48	R\$ 1.576,48
	01.21.110	CDHU	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	30,00	90,01	112,51	R\$ 3.375,38
<b>FISCALIZAÇÃO DE OBRA</b>								<b>R\$ 23.052,50</b>
	B.01.000.020118	CDHU	Engenheiro senior de civil	h	200,00	92,21	115,26	R\$ 23.052,50
								<b>R\$ 76.871,44</b>

**LUIZ GUILHERME  
MARCONDES CAMPOS  
LTDA:43706443000105**

Assinado de forma digital por  
LUIZ GUILHERME MARCONDES  
CAMPOS LTDA:43706443000105  
Dados: 2025.12.11 14:10:13  
-03'00'



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

#### Dispensa Eletrônica nº. 01/2026 – Processo IPMU/100/2024

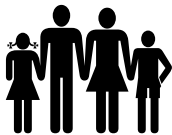
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e apoio na fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação da sede do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba.

Empresa Proponente	CNPJ	Profissional Responsável:								
Endereço		CREA/CAU:								
Contato: Email/Telefone		Tipo de obra: Reforma e Ampliação								
Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Endereço: Rua Paraná, nº 408, Centro, Ubatuba - SP										
E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br tel: 12 3833-3044		Data de elaboração da proposta:								
Endereço da obra: Rua Paraná, nº 408, Centro, Ubatuba - SP		Data de validade da proposta:	60 dias							
BDI ADOPTADO 25%										
REF.	CÓDIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNI (R\$)	VALOR UNI (R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$)	Percent. de Desconto %	Valor Total com desconto (R\$)
			<b>SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO</b>					<b>R\$ 8.496,50</b>		
	01.02.071	CDHU	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	und	1,00	6797,20	8496,50	R\$ 8.496,50		
			<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS</b>					<b>R\$ 40.370,59</b>		
	01.17.041	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UND	3,00	4622,97	5778,71	R\$ 17.336,14		
	01.17.051	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UND	5,00	2507,91	3134,89	R\$ 15.674,44		
	01.17.111	CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UND	3,00	1195,58	1494,48	R\$ 4.483,43		
	01.17.151	CDHU	Projeto executivo de climatização em formato A1	UND	1,00	2301,27	2876,59	R\$ 2.876,59		
			<b>SONDAGEM DE SOLO</b>					<b>R\$ 4.951,85</b>		
	01.21.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	UND	1,00	1261,18	1576,48	R\$ 1.576,48		
	01.21.110	CDHU	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	30,00	90,01	112,51	R\$ 3.375,38		
			<b>FISCALIZAÇÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 23.052,50</b>		
	B.01.000.020 118	CDHU	Engenheiro senior de civil	h	200,00	92,21	115,26	R\$ 23.052,50		
								<b>R\$ 76.871,44</b>		

**Data:**

**Dados bancários:** Ag. \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

**Assinatura:**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e apoio na fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação da sede do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba.

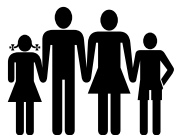
DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, que nossa empresa:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;
4. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
8. Que cumpre devidamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
9. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;
10. Não possui quaisquer quantias em débitos junto à Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba e à Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.
11. Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
12. Que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;  
Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

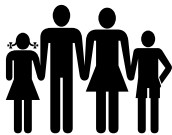
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba/SP

Ubatuba, ..... de ..... de 2026.

.....  
(representante legal)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, Processo nº 100/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

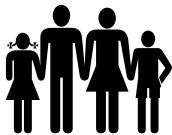
**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Ubatuba, ..... de ..... de 2026.

.....  
(representante legal)



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

#### Extrato de Contrato XXX/2026 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU e XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma do direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA-IPMU**, com sede na Rua Paraná 408 - Centro – Ubatuba – SP - CEP: 11680-000 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.921.738/0001-42, neste ato representado por sua **Presidente**, SIRLEIDE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 22.892.691-9/SSP-SP e do CPF(MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP XXXXX-XXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF. n.º XXXXXXXXXXXX, têm entre si, justo e contratado, com amparo na Dispensa Eletrônica 01/2026, Processo Administrativo IPMU/100/2024, em atendimento a Lei nº. 14.133/2021 subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 8.386/2024 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato de referência a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e apoio na fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação da sede do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba**, no prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 contemplando os serviços detalhados nos itens específicos deste instrumento:

**1.2.** A prestação de serviço deverá seguir os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência constante deste edital, que integra o presente contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO**– para a realização do Objeto acima discriminado, a **Contratante** deverá obedecer às etapas e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

**2.1.** O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), correspondente ao desconto de XX% (XXXXXXXXXXXX) aos valores da tabela constante no processo, conforme proposta da **Contratada** acostada no processo administrativo IPMU/100/2024, correspondente resultado da Dispensa Eletrônica nº. 001/2026 ao objeto definido na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESPESA

**3.1.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste contrato onerarão a dotação própria do orçamento vigente 03.19.01.04.122.0004.2.008.33903900 – MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA – IPMU – Recursos Próprios da Administração Indireta.

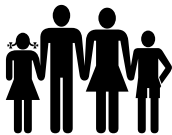
#### CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento dos valores contratados será efetuado em parcelas mensais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios previstos no Edital e Termo de Referência.

**4.2.** O pagamento será realizado por serviço prestado mensal;

**4.3.** O reajuste será pactuados nos termos previstos no item 9.2 do Edital, considerando o IPCA-E como índice oficial ou outro que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO



**5.1.** Os serviços objeto do contrato deverão ser executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a execução conforme os prazos estipulados no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante vontade expressa das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Para a fiel execução deste Contrato, fica designado como fiscal o servidor ocupante do cargo de Diretor(a) Administrativo(a) do IPMU.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a saber:

- a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte em prejuízo para o serviço e;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **Contratante**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **Contratada** por danos causados à **Contratante**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NOVA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

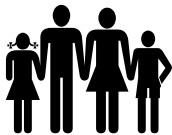
**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** A **Contratada** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A **Contratante** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **Contratada**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**11.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **Contratante** providenciará sua publicação no PNCP, como condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**12.1.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida em todos os seus termos pela Contratada, obrigando-se ela a tratar os dados da Contratante que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade;

**12.2.** A Contratada obriga-se a executar os seus trabalhos e tratar os dados da Contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação;

**12.3.** A Contratada obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da Contratante por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo;

**12.4.** Eventuais dados coletados pela Contratada serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Ubatuba-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubatuba, XXX de XXXXXXX de 2026.

#### **SIRLEIDE DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

#### **Nome do Representante**

Nome da Empresa  
Contratada

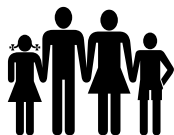
### **TESTEMUNHAS:**

#### **Fernando Augusto Matsumoto**

Diretor Financeiro

#### **Marcia Conceição Fernandes Famadas Rolim**

Diretora Administrativa



**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

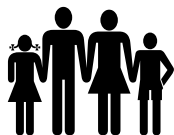
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

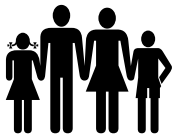
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)